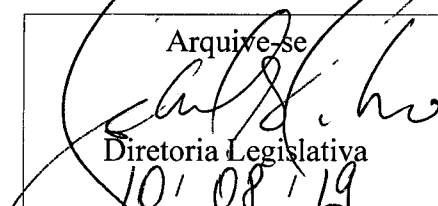
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº. , 1.734 de 06 / 08 / 19

Processo: 83.195

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.810

Autoria: **VALDECI VILAR MATHEUS**

Ementa: Concede ao **Diácono RUBENS QUEIROZ** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se  
  
Diretoria Legislativa  
10 / 08 / 19



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.810**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.  Diretor 24/05/2019	<b>Prazos:</b> projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	<b>Comissão</b> 7 dias - - - 3 dias	<b>Relator</b> 7 dias - - - 3 dias
	Parcela CJ nº. 957	<b>QUORUM: 11/2/3</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJR.  Diretor Legislativo 28/05/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 28/05/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 28/05/19
---	---	--

À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
--	---	--

À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
--	---	--

À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
--	---	--

À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
--	---	--

--	--	--



PUBLICAÇÃO Rubrica  
/ /

P 37380/2019

Apresentada.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Elyseu Queiroz de Souza  
Presidente  
20/05/2019

APROVADO  
  
Elyseu Queiroz de Souza  
Presidente  
06/10/2019

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.810**

(Valdeci Vilar Matheus)

Concede ao **Diácono RUBENS QUEIROZ** o título de Cidadão Jundiaiense.

**Art. 1º.** É concedido ao **Diácono RUBENS QUEIROZ** o título de Cidadão Jundiaiense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

**Diácono RUBENS QUEIROZ – Cidadão Jundiaiense**

Nascido na cidade de Marília-SP, em 1941. Transferiu-se para Jundiá em março de 1961. Ingressou na empresa Thyssenkrupp em 1962, logo após a sua inauguração, onde trabalhou por 35 anos. Casado com Maria Helena Branco Queiroz, matrimônio de onde nasceram os filhos Ana Cristina, Rubens Fernando e Alyne Fabiane, todos jundiaienses e prestando a sua contribuição profissional à cidade. Filho do saudoso Pr. Elyseu Queiroz de Souza, é membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus onde colabora como Diácono, exercendo também funções administrativas nesta comunidade. Tem Jundiá como sua cidade de coração e muito se orgulha e agradece por viver neste lugar onde recebe amparo, consideração e carinho de todos.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 24/05/2019.

**VALDECI VILAR MATHEUS**  
'Delano'

## BIOGRAFIA

### DIÁCONO RUBENS QUEIROZ

Rubens Queiroz, nascido na cidade de Marília – SP aos 22.12.1941, transferiu-se para Jundiaí em março/1961. Aqui, ingressou na empresa Thyssenkrupp em 1962, logo após a sua inauguração, onde trabalhou por 35 anos.

Casado com a Maria Helena Branco Queiroz, de onde nasceram os filhos Ana Cristina, Rubens Fernando e Alyne Fabiane , todos jundiaienses e prestando a sua contribuição profissional à nossa cidade.

Filho do saudoso Pr. Elyseu Queiroz de Souza é membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus onde colabora como Diácono, exercendo também funções administrativas nesta comunidade.

Tem Jundiaí como sua cidade de coração e muito se orgulha e agradece por viver neste lugar onde recebe amparo, consideração e carinho de todos.



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, RUBENS QUEIROZ, portador(a) do RG nº 2.967.445 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.043.568-34, declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) VALDECI VILAR MATHEUS, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 10 de maio de 2019.

Rubens Queiroz



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 957

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.810

PROCESSO Nº 83.195

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Diácono RUBENS QUEIROZ o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.


4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47 inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).



5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

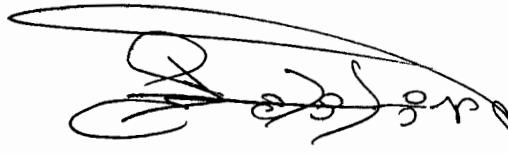
Jundiaí, 24 de maio de 2019.



Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

*Brígida Ricetto*  
Brígida F. G. Ricetto  
Estagiária de Direito



Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.195

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.810**, do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, que concede ao **Diácono RUBENS QUEIROZ** o título de Cidadão Jundiaense.

**PARECER**

A propositura em questão objetiva agraciar o **Diácono Rubens Queiroz**, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 957 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 28/05/2019.


APROVADO  
28/05/19

  
VALDECI VILAR - "Delano"

Presidente e Relator

  
DOUGLAS MEDEIROS

  
EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlos Vektor Oeste"

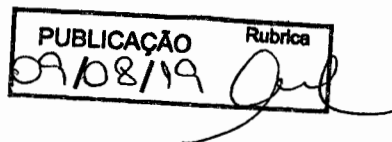
  
PAULO SERGIO MARTINS  
"Paulo Sergio - Delegado"

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA





Processo 83.195



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.734, de 06 de agosto de 2019.**

Concede ao Diácono RUBENS QUEIROZ o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido ao Diácono RUBENS QUEIROZ o título de Cidadão Jundiaiense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

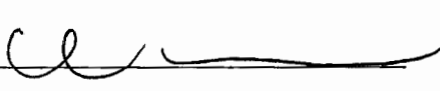
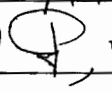
  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.810**

**Juntadas:**

fls 02/05 em 24/05/19   
; fls 06/07 em 27/05/19   
fl 08 em 29/05/19 lu; fl 09 em 29/08/19 nu

**Observações:**